

PINTANDO DIREITOS

Uma cartilha
sobre deficiência
e participação



*O olho vê, a lembrança revê, a imaginação transvê.
É preciso transver o mundo.*

Manoel de Barros



Pintando direitos

Uma cartilha sobre deficiência e participação



Fevereiro de 2006

índice

<i>Apresentação</i>	5
<i>Direito à igualdade e não-discriminação</i>	6
<i>Direito à acessibilidade</i>	8
<i>Direito ao transporte</i>	10
<i>Direito ao trabalho</i>	12
<i>Direito à educação</i>	14
<i>Direito ao lazer, cultura, turismo e esporte</i>	16
<i>Direito à saúde</i>	18
<i>Direito à previdência e assistência social</i>	20
<i>Faça você mesmo!</i>	22
<i>O que é isso?</i>	24
<i>Como participar?</i>	26
<i>Para saber mais...</i>	27
<i>Espaços de apoio e denúncia</i>	28
<i>Vida Brasil - construindo cidadania</i>	29
<i>Cocas - rede de participação social</i>	30

Temos direito a ter direitos?

A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que 10% da população de qualquer país é formada por pessoas com algum tipo de deficiência. No Brasil, este valor é ainda mais alto: segundo o censo de 2000 do IBGE, cerca de 14,5% da população tem deficiência. E onde está grande parte deste público, que não vemos cotidianamente nas ruas, nas escolas, no trabalho? Muitas vezes está restrito apenas ao convívio familiar, sem exercer sua cidadania em todos os espaços da sociedade.

Mudar essa realidade não é fácil, exige muito empenho e luta. Mas muitas pessoas com deficiência e suas organizações já trabalham na direção da inclusão, entendendo que não é apenas a pessoa com deficiência que deve se adaptar à sociedade, mas também a sociedade que deve respeitar as diferenças e permitir que todos tenham as mesmas oportunidades.

O Brasil possui diversas leis que garantem os direitos das pessoas com deficiência, apesar delas nem sempre serem elaboradas com a participação popular. Mas de nada adianta termos leis avançadas se elas não forem colocadas em prática! Por isso, é essencial fiscalizar e exigir dos órgãos responsáveis o cumprimento das leis, a promoção de políticas públicas e, principalmente, lutar pela conquista de novos direitos e espaços de participação e decisão.

Esta cartilha é mais um instrumento nessa luta. Nela, apresentamos alguns direitos já assegurados em lei, suas violações mais frequentes e possibilidades das pessoas participarem para garantir sua efetivação e diminuir as violações. Também propomos desfazer alguns mitos em torno de uma suposta incapacidade das pessoas com deficiência, a fim de estimular a organização coletiva para debater, contestar, fiscalizar e sugerir ações para a construção de uma sociedade inclusiva.

Direito à Igualdade e Não-Discriminação

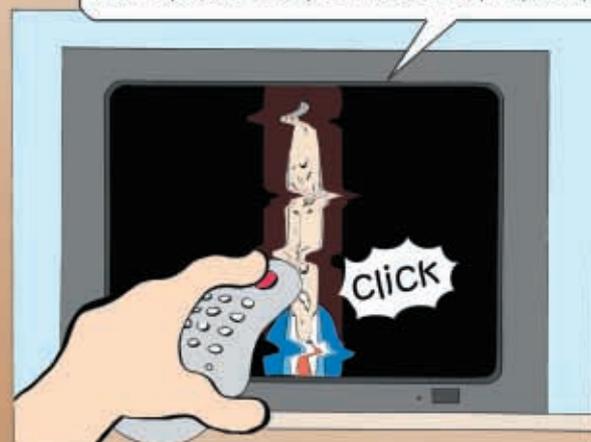
As pessoas com deficiência têm os mesmos direitos humanos que todos os cidadãos e cidadãs. O direito à igualdade é garantido para todos os indivíduos e grupos da sociedade, sem distinções ou privilégios. Por outro lado, alguns grupos, como de idosos, crianças, pessoas com deficiência, precisam de proteção específica, pois passam por um grande processo de exclusão social. Ou seja, a igualdade deve ser adequada à realidade vivida por tais grupos, visando proteger a cidadania e a dignidade da pessoa humana.

Uma sociedade igualitária é aquela onde as pessoas têm a oportunidade de desenvolver todos os seus potenciais, independente de deficiência, raça, cor, idade, gênero ou sexualidade. E para alcançar essa igualdade é importante o direito de não ser discriminado. As pessoas com deficiência são muitas vezes esquecidas ou ignoradas pela sociedade, tornando-se “invisíveis”. Isto aumenta ainda mais a discriminação contra elas.

O NOSSO PARTIDO CONDENA AS COISAS QUE NÃO SÃO NATURAIS. CONDENAMOS CASAMENTOS ENTRE PESSOAS DO MESMO SEXO...



... E SOMOS CONTRA OS CASAMENTOS ENTRE PESSOAS QUE NÃO PODEM TER FILHOS, COMO OS DEFICIENTES FÍSICOS.



O que é discriminar as pessoas com deficiência?

Elas serão discriminadas sempre que forem diferenciadas ou excluídas por causa da sua deficiência, e isso impedir o reconhecimento ou concretização de seus direitos humanos. Só não será discriminação se a diferenciação for para incluir e não para negar o direito. Porém, a garantia desse direito depende de políticas inclusivas e ações afirmativas que visam garantir a independência e a participação das pessoas com deficiência na comunidade. Por isso, é muito importante informar-se, mobilizar-se e denunciar!

“ A violação dos direitos das pessoas com deficiência é uma violação dos direitos humanos. Há uma grande falta de consciência da sociedade e muita discriminação. A pessoa com deficiência é sempre vista como incapaz”.

Antônio Carlos Mercês, 39 anos, é professor e tem deficiência física

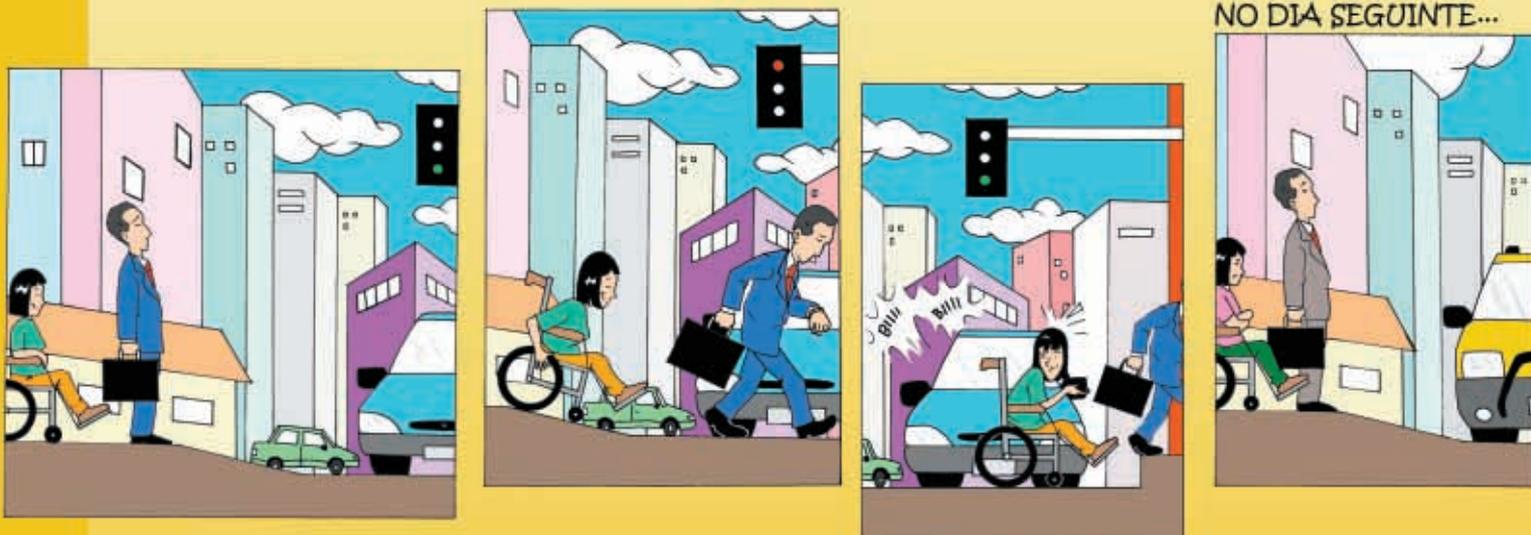


Direito à Acessibilidade

Acessibilidade é garantir a todas as pessoas o direito de utilizar os espaços, construções, equipamentos urbanos, transportes e meios de comunicação (rádio, TV, internet) com segurança e autonomia. É garantir, por exemplo, que uma pessoa em cadeira de rodas possa pegar ônibus sem precisar ser carregada e esperar horas num ponto. Ou então permitir que uma pessoa surda possa entender o que se passa na televisão.

O atendimento prioritário em órgãos públicos, empresas prestadoras de serviços públicos (como de transporte) e em bancos também faz parte da acessibilidade e deve ser garantido a todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A acessibilidade está ligada ao direito de ir e vir, portanto, facilitar o acesso das pessoas com deficiência à cidade é o primeiro passo para que elas possam exercer todos os seus outros direitos.

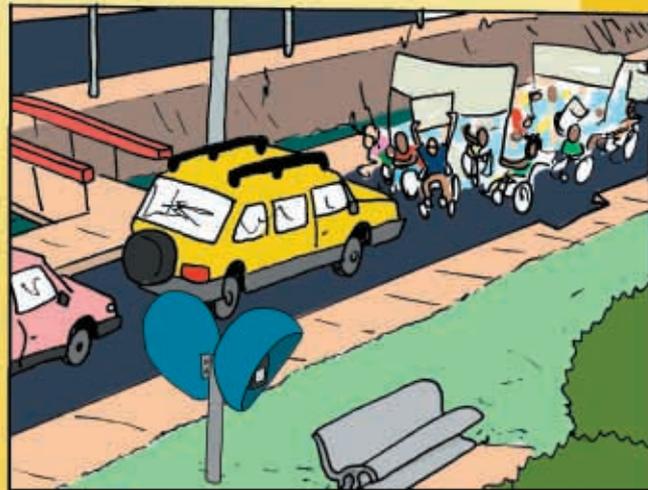


Os locais públicos, como ruas e praças, podem ser construídos sem acessibilidade?

Não. Qualquer obra pública, seja de construção, comunicação e informação ou transporte, só pode ser aprovada se houver acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como gestantes, idosos, obesos. Assim, é preciso que os locais tenham, dentre outros itens acessíveis, sinalizações, rampas, orelhões rebaixados e pistas táteis (caminho sinalizado) para orientação das pessoas cegas (decreto 5296/04).

“ A acessibilidade na cidade não é pensada de forma conjunta, não existe uma integração das ações realizadas, são feitas apenas intervenções pontuais. Também não foi assumida, por uma opção do poder público, como política pública, já que não é colocada como prioridade”.

Edmundo Xavier, 30 anos, é secretário e possui deficiência visual



Direito ao Transporte

O transporte é o campeão de queixas das pessoas com deficiência por ser o ambiente onde elas se sentem mais desrespeitadas, segundo pesquisa realizada pela Vida Brasil e pela Cocas em 2003/04. Dentre os motivos estão: poucas estações, paradas e ônibus adaptados com, por exemplo, rampas, elevadores e cintos de segurança adequados; falta de passe livre para as pessoas com deficiência carentes em determinadas regiões, e despreparo dos motoristas e cobradores.

O acesso ao transporte, seja ele ônibus, carro, avião, trem ou embarcação, é um direito fundamental para as pessoas com deficiência, inclusive para a garantia de outros direitos, como ir à escola, ao trabalho, aos espaços de lazer.

É preciso lembrar que o transporte público, que deveria ser garantido pelo Estado, é prestado por empresas privadas por escolha do próprio Estado. Portanto, o poder público tem o dever de controlar e fiscalizar este serviço.

ESSES JOVENS NUNCA
RESPEITAM OS NOSSOS DIREITOS



Com o passe livre eu posso viajar para qualquer cidade ou estado?

Apenas a pessoa com deficiência comprovadamente carente tem direito a este benefício, que funciona da seguinte forma: uma lei federal garante o passe livre de um estado para outro do Brasil; já nos estados e nos municípios é preciso criar leis específicas. Em Salvador existe lei que garante a gratuidade, mas no estado da Bahia, até o presente momento, não. Com isso, a pessoa com deficiência tem acesso ao transporte gratuito dentro de Salvador ou para viajar para São Paulo, por exemplo. Mas não tem, até então, este mesmo direito se precisar ir para Camaçari, Feira de Santana...

“ É um espaço em que eu percebo que há a maior violação aos direitos da pessoa com deficiência. O serviço público é deficiente mesmo! É preciso a participação dessas pessoas quando da implementação de mudanças e melhorias, apresentando propostas”.

Rosana Lago, 34 anos, é secretária executiva e tem deficiência física



E AGORA, DE QUEM É A PREFERÊNCIA?



Direito ao Trabalho

O mercado de trabalho não gera emprego para a maioria da população. No caso das pessoas com deficiência a situação é ainda mais grave, uma vez que não existe uma política adequada de inclusão.

Elas têm plena capacidade para o trabalho, desde que se respeite suas características específicas; que os ambientes sejam acessíveis, com rampas, equipamentos e móveis adequados; que seja incentivada a preparação, adaptação e readaptação ao trabalho, e que existam políticas de qualificação e profissionalização.

A inclusão não deve ser apenas no mercado de trabalho formal, com carteira assinada; existem outras alternativas frente ao desemprego, como cooperativas, associações comunitárias... Nestes ambientes, como em outros quaisquer, as pessoas com deficiência devem cobrar acessibilidade e programas de incentivo. E atenção: é crime negar trabalho a alguém, sem justa causa, apenas por causa de sua deficiência (lei 7853/89).



Existem cotas para pessoas com deficiência em concursos públicos e em empresas privadas?

Existem. No caso de concursos públicos, um mínimo de 5% das vagas, ou seja, 5 de cada 100 vagas devem ser destinadas para as pessoas com deficiência. Já nas empresas privadas funciona assim (decreto 3298/99):

Empresas que possuem de 100 até 200 empregados devem garantir 2% de vagas para pessoas com deficiência;

- De 201 até 500 empregados, 3% de vagas;
- De 501 até 1000 empregados, 4% de vagas;
- Mais de 1000 empregados, 5% de vagas.

“ A empresa me disse que não tinha o que fazer com um empregado com deficiência visual, já que não tinha função adaptada a essa condição e os instrumentos e materiais adaptados eram muito caros. Eu busquei me adaptar, fazer novos cursos. Mas quem tem que se adaptar é a empresa”.

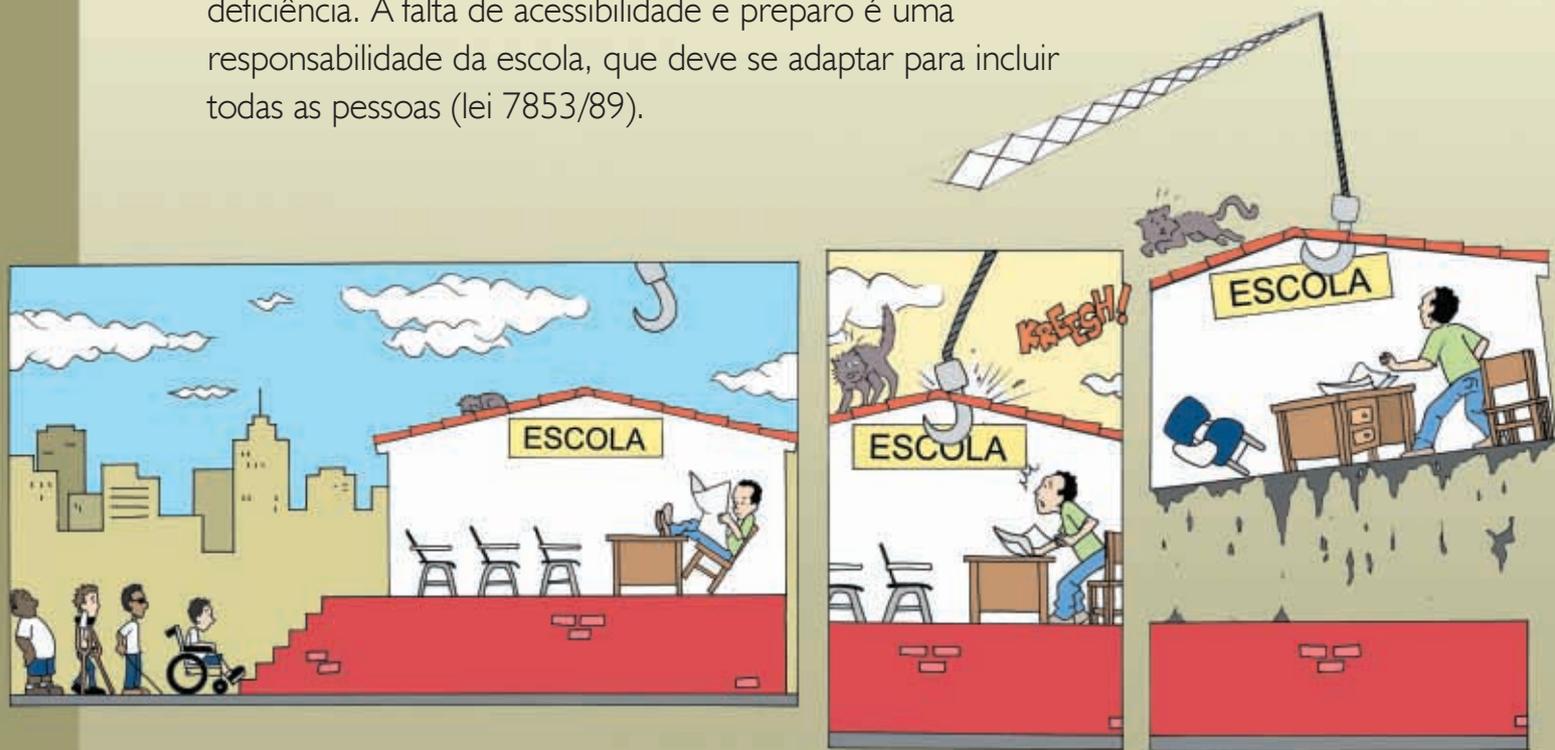
Gilson Coelho, 44 anos, é cozinheiro aposentado e possui deficiência visual



Direito à Educação

A educação é um direito fundamental e um dever do Estado e da família. Porém, para as pessoas com deficiência é uma das áreas onde há maior exclusão e discriminação, levando muitas a abandonarem o ensino. Existem leis que garantem a acessibilidade nas escolas e universidades; a produção de provas e livros adaptados (como em Braille, escrita específica para pessoas cegas), e a capacitação de professores para promover a inclusão das pessoas com deficiência no processo de aprendizagem.

É também garantido que nenhuma escola, pública ou particular, pode negar a matrícula de um aluno ou aluna por causa de sua deficiência. A falta de acessibilidade e preparo é uma responsabilidade da escola, que deve se adaptar para incluir todas as pessoas (lei 7853/89).

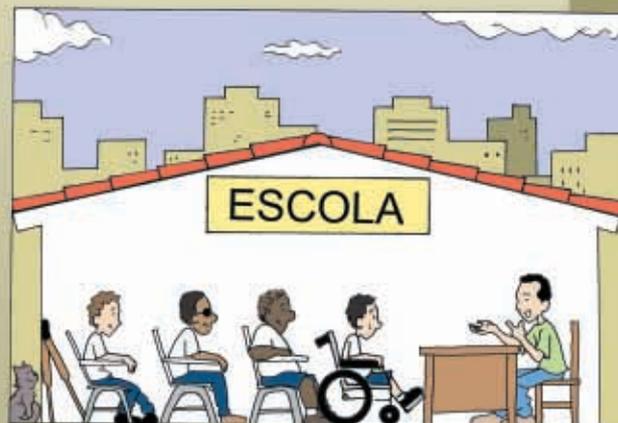


As pessoas com deficiência podem estudar na escola junto com outros alunos?

Sim. Essas pessoas sempre foram excluídas da escola, até o surgimento dos centros especializados. Hoje, porém, vários educadores, pessoas com deficiência e seus familiares acreditam que este público deve ser incluído de forma igual na escola regular, desde que respeitadas suas diferenças. A educação inclusiva é um direito e deve ocorrer de forma gradativa, criando-se oportunidades iguais para todos e todas e garantindo-se condições de acessibilidade e de ensino adequadas.

“*Tenho 2º grau completo e 'não tive acesso' à educação. Os professores não falavam a minha língua – a de sinais. As melhores formas de superar esse obstáculo são professores surdos e ouvintes que usem Libras e a presença de intérpretes. Apesar de se falar em inclusão, ainda não aconteceu na prática”.*

Marcelo de Jesus, 30 anos, é auxiliar administrativo, instrutor de Libras e surdo



Direito ao Lazer, Cultura, Turismo e Esporte

Os espaços de lazer, entretenimento e esporte, bem como os pontos turísticos possuem pouca ou quase nenhuma acessibilidade, dificultando o acesso das pessoas com deficiência. Praças, museus, quadras de esporte, praias e tantos outros locais de lazer e descontração devem ser acessíveis para todos os indivíduos, sem distinções.

Poder visitar um museu, ler um livro numa biblioteca, participar de um jogo ou conhecer a história de sua cidade é importante para a educação, a saúde, a formação cidadã e a inclusão de qualquer pessoa. No entanto, o poder público, o setor privado e outros segmentos da sociedade tendem a achar que o direito à cultura, esporte e turismo está em segundo plano, devendo ser garantido apenas depois que outros direitos já forem contemplados. Na verdade, todos os direitos são interligados e têm igual importância.

CARAMBA!
ESSE GRUPO DE DANÇA
É MUITO BOM!



É MESMO! OLHA SÓ A LEVEZA
DOS MOVIMENTOS...



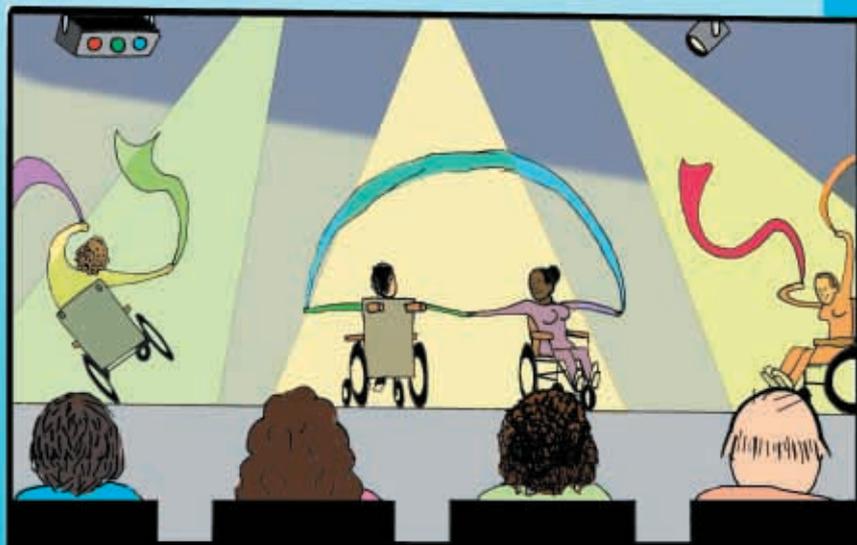
A pessoa com deficiência pode exigir que quadras de esportes ou casas de espetáculos estejam adaptados?

Teatros, cinemas, estádios, auditórios e outros locais de lazer e esporte devem garantir acessibilidade e reserva de espaços para pessoas com deficiência no prazo de 30 a 48 meses, a partir de dezembro de 2004 (decreto 5296/04). A adaptação deve incluir rampas, assentos adequados, sinalização, além de funcionários capacitados para atender as pessoas com deficiência.

“ O esporte exige do corpo dedicação, ajudando na reabilitação e inclusão das pessoas com deficiência, que aprendem a romper limites, desenvolver a auto-estima e conviver em grupos”.

Luís Cruz “Cabral”, 41 anos, é dançarino e tem paraplegia

EU QUERIA TANTO SABER
DANÇAR ASSIM, MAS NÃO LEVO
O MENOR JEITO

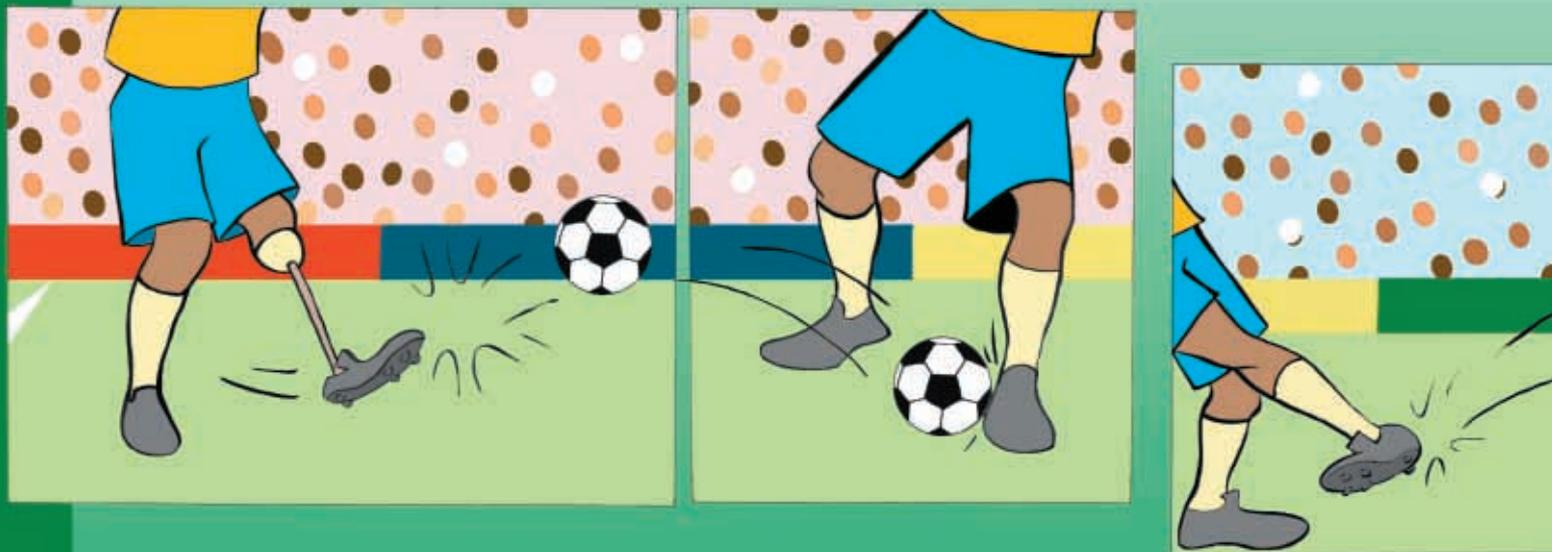


Direito à Saúde

Se o acesso à saúde é um problema para grande parte da população, imagine para as pessoas com deficiência. A especialização fez com que o tratamento das deficiências ficasse restrito a determinados centros. Com isso, o sistema público de saúde, de forma geral, não está preparado para atender essas pessoas, que contam com poucos espaços aptos para tratamento.

A precariedade da saúde pública também contribui para o surgimento das deficiências, que são adquiridas, muitas vezes, por seqüela de doenças ou por dificuldades na gestação e parto. A falta de assistência médica e nutricional para as mães durante a gravidez, por exemplo, pode provocar algum tipo de deficiência nos filhos.

O acesso das pessoas com deficiência aos locais de saúde, públicos e privados, é protegido por lei. É crime deixar de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial e recusar ou dificultar a internação (lei 7853/89).

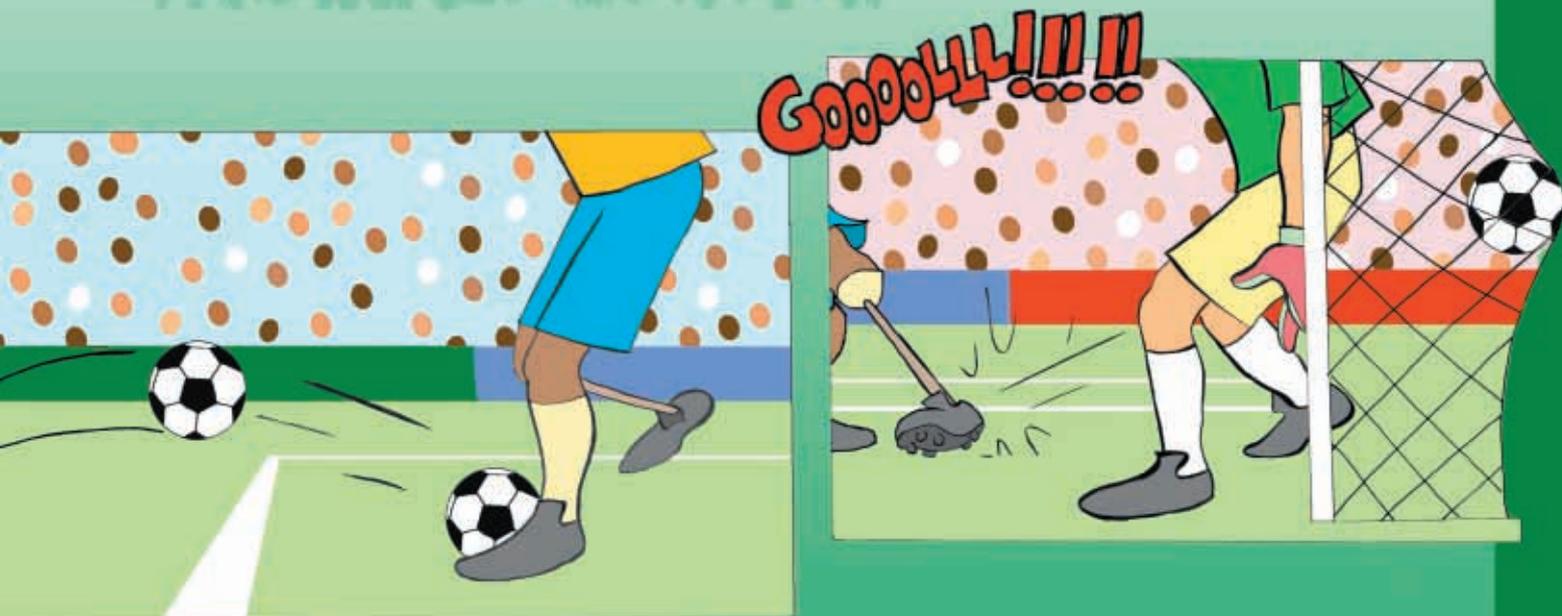


As pessoas com deficiência têm direito a aparelhos e materiais de apoio?

Sim, as autoridades de saúde têm o dever de fornecer, gratuitamente, ajudas técnicas para que a deficiência seja reduzida ou não se agrave. A ajuda técnica é qualquer recurso que facilite na higiene pessoal, no uso do espaço físico, na locomoção, na comunicação e na autonomia das pessoas com deficiência, como as próteses e órteses (respectivamente, substituição e fortalecimento de um órgão ou parte dele por uma peça artificial), bengalas, cadeiras de rodas, aparelhos para surdez etc (decreto 3298/99 e lei 8213/91).

“ O sistema público de saúde não satisfaz. A situação das pessoas com deficiência seria melhor com tratamento público adequado; por isso que eu digo que a deficiência é muito mais social que física ”.

Luíza Câmera, 60 anos, é escritora e tem deficiência motora progressiva



Direito à Previdência e à Assistência Social

A Seguridade Social é um conjunto de ações do poder público e da sociedade, com o objetivo de garantir os direitos da população à Saúde, Previdência e Assistência Social. A Previdência é um seguro para quem contribui com o INSS. O indivíduo recebe o benefício caso precise se afastar do trabalho de forma temporária ou permanente, tenha idade avançada, longo tempo de serviço, foi demitido sem justa causa, dentre outros.

Já a Assistência Social é um benefício concedido a quem dele precisar, independente de contribuição, e está garantido pela Lei Orgânica da Assistência Social -Loas (lei 8742/93).

Se a pessoa com deficiência for contribuinte do INSS e comprovada sua total impossibilidade para trabalhar, pode ser concedida a aposentadoria por invalidez. Caso ela não contribua, não possa trabalhar e ter uma vida independente devido à sua deficiência, tem direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).



Como é possível receber o BPC?

Para receber o benefício, no valor de um salário mínimo, a renda mensal de toda a família, dividida pelo número de pessoas que moram na casa, não pode ser superior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo (se o mínimo é R\$ 350,00, a quarta parte é R\$ 87,50). No entanto, o valor atual é insuficiente para garantir as necessidades básicas de uma pessoa, além de serem muitas as exigências para o recebimento (decreto 1744/95).

“ Eu recebo o BPC e gostaria de não receber. Gostaria que os empregos me recebessem”.

Vanderlino Santos, 42 anos, é dançarino e possui deficiência física



Faça você mesmo!

Como fazer uma denúncia ao Ministério Público?

Em alguns casos, não é preciso advogado para fazer uma denúncia e cobrar investigações. Qualquer pessoa ou entidade pode fazer uma queixa verbal ou escrita ao Ministério Público (MP), que tem a obrigação de verificar e tomar as providências necessárias, inclusive em casos de violação dos direitos das pessoas com deficiência. No MP, a denúncia escrita recebe o nome de **representação**. Não há uma fórmula fixa para apresentá-la, nem muitas exigências e formalidades.

Fique atento:

Fato é o acontecimento, a ocorrência. Ao contar o que deseja denunciar, é bom colocar os horários, nomes das pessoas envolvidas, testemunhas, documentos e tudo que possa confirmar a discriminação e ajudar na investigação (como matérias de jornal, fotos, vídeos etc).

Caso você conheça a legislação que lhe protege, pode colocá-la. Muitos direitos estão protegidos e garantidos de forma geral na Constituição Federal.

exemplo:

Exmo. Sr. Promotor de Justiça (ou Procurador de Justiça, se for para o Ministério Público Federal)

(seu nome completo, ou o nome de alguma associação), (nacionalidade), (estado civil), (profissão, ocupação), documento de identidade nº (00.00.00.00-00), CPF nº (000.000.000-00), residente e domiciliado na rua (endereço completo), CEP (00.000-000), (cidade/estado), vem oferecer **Representação** contra (colocar nome de quem cometeu a discriminação. Pode ser o nome de uma pessoa, de um órgão ou de uma empresa), e expor os seguintes fatos:

(...)

Diante do exposto, considerando que os fatos acima narrados caracterizam, em tese, ofensa aos direitos da pessoa com deficiência, requer-se ao Ministério Público que sejam tomadas as providências cabíveis.

Local, data, mês, ano

Assinatura

Nome completo

(pode assinar mais de uma pessoa, ou ser em nome de alguma associação)

Como fazer um pedido diretamente a uma autoridade ou órgão público?

exemplo:

Todos nós temos o *direito de petição*, isto é, o direito de se dirigir a alguma autoridade pública (prefeitos, secretários, vereadores, deputados, promotores, juízes) para fazer um pedido, levar informação ou buscar explicações. Também é garantido o *direito de pedir informações* de interesse particular ou do interesse de toda a comunidade aos órgãos públicos, que devem responder no prazo de vinte dias. Assim, a pessoa com deficiência pode pedir informações diretamente aos órgãos responsáveis sobre assuntos de seu interesse, de um grupo ou de toda a sociedade, com base nos princípios da igualdade e não-discriminação.

Fique atento:

Qualquer denúncia ou pedido devem ser feitos em duas vias.

Uma você entrega e a outra guarda, com data de recebimento e assinatura de quem recebeu.

Ao (nome do órgão que você vai fazer o pedido)

Exmo. Sr ou Sra. (nome do responsável pelo órgão ou pelo setor)

(seu nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão/ocupação), documento de identidade nº (00.00.00.00-00) CPF nº (000.000.000-00), residente e domiciliado na rua (endereço completo), CEP (00.000-000), (cidade/estado), vem, através desta, requerer (aqui você deve fazer o pedido, solicitar informações etc).

Nestes termos,

Peço deferimento.

Local, data, mês, ano

Assinatura

Nome completo

(pode assinar mais de uma pessoa, ou ser em nome de alguma associação)

O que é isso?

Acessibilidade: é a possibilidade de qualquer pessoa utilizar, de forma segura e autônoma, os espaços de que necessita. É ter, por exemplo, prédios, ônibus, programas de TV e livros que sirvam para todos os indivíduos, independente das diferenças que existam entre eles.

Cidadania: não existe cidadania sem cidadão e cidadã – aqueles indivíduos que intervêm e modificam a realidade, participando de forma ativa da vida social e política. A cidadania não é dada, é construída e conquistada por meio da organização, participação e intervenção social.

Conselhos de Direitos: são formados por representantes da sociedade civil e do governo. Os conselhos (da pessoa com deficiência, da educação, da saúde...) são importantes espaços de participação, pois têm o objetivo de propor, implementar e fiscalizar as políticas públicas na área dos direitos sociais.

Defensoria Pública: é um órgão do Estado que existe para dar assistência judiciária gratuita às pessoas que não têm condições financeiras para contratar um advogado. Os defensores públicos são pagos pelo Estado e devem garantir orientação jurídica e defesa de todos os cidadãos e cidadãs.

Direitos Humanos: são os direitos de todos os indivíduos. Os direitos humanos (civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais) estão interrelacionados e são baseados na idéia de igualdade e dignidade, como o direito à vida, à alimentação, à educação, à saúde, à liberdade etc.

Discriminação: toda vez que uma pessoa for diferenciada ou excluída por causa da sua deficiência ou de outra característica pessoal, e isto impedir o reconhecimento dos seus direitos, então ela foi discriminada.

Diversidade: cada pessoa é diferente da outra e, para se ter uma verdadeira igualdade de direitos, condições e oportunidades, é preciso respeitar essas diferenças a fim de garantir a participação de todos e todas nos espaços da sociedade.

Igualdade: todas as pessoas têm direitos iguais, mas também realidades e oportunidades diferentes. Por isso, alguns grupos (pessoas com deficiência, crianças...) têm proteção e direitos específicos para diminuir a exclusão e promover oportunidades iguais de participação na sociedade.

Inclusão: sociedade inclusiva é aquela que se adapta e se transforma para que as necessidades e diferenças de cada um sejam respeitadas e consideradas, permitindo a igualdade de oportunidades. É principalmente a sociedade que deve evitar a exclusão.

Integração: ao contrário da inclusão, pela integração é apenas a pessoa com deficiência quem deve se adaptar para integrar a sociedade, ou seja, não se considera que a própria sociedade deve se adequar para incluir todas as pessoas.

Ministério Público: órgão que representa e defende os interesses e direitos coletivos da sociedade, atuando como “fiscal da lei” através dos promotores e procuradores. O Ministério Público defende os direitos das pessoas com deficiência por meio das Promotorias de Justiça da Cidadania e da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão.

Participação: participar não é apenas fazer parte da sociedade, mas ser ativo no processo de construção social e tomada de decisões para interferir na vida política da comunidade, propondo e garantindo direitos, bem como buscando novas formas de organização social.

Pessoa com Deficiência: deficiência não é doença ou defeito: é uma característica da pessoa. Indivíduos com algum tipo de deficiência (física, visual, auditiva, mental) utilizam e se relacionam de forma diferente com o meio em que vivem, mas não são incapazes, inválidos ou coitadinhos.

Pessoa com Mobilidade Reduzida: são aquelas que não se encaixam no conceito de pessoa com deficiência, mas têm dificuldade de se movimentar e locomover (como idosos, gestantes, pessoas obesas).

Poder Executivo: sua função principal é administrar o Estado, concretizando a lei. Ou seja, é conhecer e analisar a realidade, planejar o que deve ser feito e realizar obras e serviços dirigidos a todos e todas. É representado pelo presidente, governadores e prefeitos.

Poder Judiciário: tem como atividade fundamental aplicar a lei e o direito diante de casos concretos e de conflitos, tomando decisões que deverão ser cumpridas. Dele fazem parte os juízes, desembargadores e ministros dos tribunais.

Poder Legislativo: sua principal função é elaborar leis. É exercido pelo Congresso Nacional (deputados federais e senadores), pelas Assembléias Legislativas (deputados estaduais) e pelas Câmaras Municipais (vereadores).

Políticas Públicas: são ações do Estado que podem ser formuladas como programas, leis, linhas de financiamento para determinadas áreas e setores da sociedade. Mas, para que essas políticas sejam de fato públicas, a comunidade deve participar do seu planejamento, elaboração e execução.

Como participar?

Em primeiro lugar é preciso conhecer. O direito à informação é fundamental e não deve ser privilégio de poucas pessoas. Os cidadãos e cidadãs bem informados questionam, criticam e participam melhor da sociedade, uma vez que conhecimento é poder. Afinal, de que adianta existirem tantos direitos, se nem sabemos que eles existem ou do que tratam?

A participação cidadã pode ser praticada de diversas formas e em diversos espaços. Existem, por exemplo, meios sociais de participação popular que podem e devem ser usados pelas pessoas com deficiência: debates públicos, reuniões, passeatas, seminários, cursos, abaixo-assinados, boletins, panfletos, campanhas, vigílias, mutirões, protestos, eventos culturais, rádios comunitárias. Lembre-se sempre de usar os meios de comunicação, pois são muito importantes na reivindicação dos direitos.

É possível, ainda, participar junto aos poderes públicos, cobrando responsabilidade de autoridades, identificando fraudes e controlando atos do Poder Executivo, assim como acompanhar sessões nas câmaras legislativas, solicitar audiências públicas, ter iniciativa de projeto de lei... O cidadão pode ainda propor ações coletivas no Poder Judiciário em benefício da própria coletividade.

O engajamento e a mobilização não devem ser apenas da pessoa com deficiência, mas de sua família, amigos, comunidade e todo cidadão e cidadã. É muito importante que a pessoa não esteja sozinha, e forme ou se integre em grupos, entidades, fóruns que fiscalizam e exigem que os direitos sejam concretizados.

Para saber mais...

Sites

Associação Vida Brasil
www.vidabrasil.org.br

Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência
www.mj.gov.br/sedh/ct/corde/dpdh/corde/

Entre Amigos - Rede de Informações sobre Deficiência
www.entreamigos.com.br

Escola de Gente - Comunicação em Inclusão
www.escoladegente.org.br

Feneis – Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos
www.feneis.org.br

Rede Direitos Humanos e Cultura
www.dhnet.org.br

Rede Saci
www.saci.org.br

Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação
www.portal.mec.gov.br/seesp/

Sentidos
www.sentidos.com.br

Sicorde - Sistema Nacional de Informações sobre Deficiência
<http://www.mj.gov.br/sedh/ct/corde/dpdh/sicorde/principal.asp>

Publicações

Aprendendo sobre os direitos da criança e do adolescente com deficiência. Save the Children, Rio de Janeiro, 2003.

Direitos das pessoas com deficiência: garantia de igualdade na diversidade. Eugênia Fávero. WVA Ed. São Paulo, 2004.

É perguntando que se aprende: a inclusão das pessoas com deficiência. Instituto Paradigma. Áurea Editora, São Paulo, 2004.

O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Brasília, 2004.

O Local e o Global: limites e desafios da participação cidadã. Elenaldo Teixeira. São Paulo: Cortez; Recife: Equip; Salvador: Ufba, 2001.

Salvador: Cidade Repartida II José Antonio de Carvalho (org.) Salvador, 2003.

Legislação e documentos internacionais

Decreto 5296/04 – Regulamenta normas de acessibilidade
www.mj.gov.br/sedh/ct/corde/dpdh/sicorde/dec5296.asp

Decreto 3298/99 – Políticas de integração para a pessoa com deficiência
www.mj.gov.br/sedh/ct/corde/dpdh/sicorde/dec3298.asp

Lei 7853/89 – Garante diversos direitos das pessoas com deficiência e define crimes
www.mj.gov.br/sedh/ct/corde/dpdh/sicorde/lei7853.asp

Convenção da Guatemala – Convenção Interamericana para eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência
www.mj.gov.br/sedh/ct/corde/dpdh/sicorde/con_oea.asp#Texto%20da%20Convenção

Declaração de Salamanca – sobre princípios, política e prática em educação especial
www.mj.gov.br/sedh/ct/corde/dpdh/sicorde/decl_salamanca.asp

Espaços de apoio e denúncia

CAP – Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual

Rua da Jaqueira, s/nº, Saúde, Salvador-Bahia
Tel.: (71) 3322-4133

Cepred – Centro Estadual de Prevenção e Reabilitação de Deficiências

Av. ACM, s/nº – Centro de Saúde Prof. José Maria Magalhães Neto (CAS), Salvador-Bahia
Tel.: (71) 3270-5602 – Fax: 3451-1250
cepred@saude.ba.gov.br

Cocas – Comissão Civil de Acessibilidade de Salvador

Rua da Mouraria, 74, Nazaré, Salvador-Bahia
Tel.: (71) 3321-4808
cocas_civil@ig.com.br

Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa da Bahia

1ª Avenida, nº 130, CAB, Gabinete 310 - Prédio Wilson Lins Salvador-Bahia
Tel.: (71) 3115-7268 / 3115-7002

Comissão de Direitos do Cidadão da Câmara Municipal de Salvador

Praça Tomé de Souza, s/nº, Câmara Municipal - Centro. Salvador - Bahia
Tel.: (71) 3320-0418/0224

CAPAZ - Centro de Atendimento Profissional de A a Z para Pessoas Portadoras de Deficiência e Idosos

Rua Carlos Gomes, s/nº, Salvador-Bahia
Tel.: (71) 3329-8789 / 3329-0948
capaz@setras.ba.org.br

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora com Deficiência (Coede)

Secretaria da Justiça e Direitos Humanos Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, Plataforma VI, nº 400, Salvador-Bahia
Tel.: (71) 3115-8398
coede@sjdh.ba.gov.br

Coordenadoria Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência (Coap)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Sedes) Praça da Sé, Salvador-Bahia
Tel.: (71) 3322-5529
codef@salvador.ba.gov.br

Defensoria Pública do Estado da Bahia

Rua Pedro Lessa, s/nº, Canela, Salvador-Bahia
Tel.: (71) 3336-5507 / 2073

IBR – Instituto Bahiano de Reabilitação

Av. Presidente Vargas, 2947, Ondina, Salvador-Bahia
Tel.: (71) 3336-3155 – Fax: 3336-3068

Ministério Público Estadual

Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador-Bahia
Tel.: (71) 3103-6400 / 6500

- **Cidadania (CAOCI):** sala 26
Tel.: (71) 3103-6424 / 6814/6405
cidadania@mp.ba.gov.br

- **Infância e Juventude (CAOPJJ):** salas 06 e 07. Tel.: (71) 3103-6413
caoinfa@mp.ba.gov.br

- **Criminal (CAOCRIM):** prédio anexo, 1º andar. Tel.: (71) 3103-6680
caocrim@mp.ba.gov.br

Ministério Público do Trabalho 5ª Região / Bahia

Av. 07 de Setembro, nº 308, Corredor da Vitória - Salvador-Bahia
Tel.: (71) 3324-3400/3444

Ministério Público Federal Procuradoria da República no Estado da Bahia - Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Av. Sete de Setembro, nº 2365 - Corredor da Vitória, Salvador-Bahia
Tel.: (71) 3338-1800 / 1813 / 1818
prdc@prba.mpf.gov.br

Unidade de Passe Livre

Hospital São Jorge, Roma, Salvador-Bahia

Vida Brasil construindo cidadania

A Vida Brasil é uma Organização Não-Governamental (ONG) com atuação em Salvador e Fortaleza, duas capitais do Nordeste brasileiro com alto índice de exclusão econômico-social. Fundada em 1996, atua na área de direitos humanos e educação para a cidadania junto a crianças e adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência e moradores de meio peri-urbano.

Os objetivos da instituição são a valorização dos indivíduos e das organizações como atores políticos e sociais capazes de exercer sua cidadania. Assim, seus programas estão voltados para a promoção do desenvolvimento local sustentável e a implementação de políticas públicas que garantam o fortalecimento da sociedade na construção da democracia.

A missão da Vida Brasil é valorizar e fortalecer, por meio da educação e da participação, indivíduos e grupos socialmente vulneráveis e excluídos, contribuindo para a construção de uma sociedade sustentável, inclusiva e democrática. Seus projetos estão focados nas seguintes áreas temáticas: acessibilidade, educação inclusiva, geração de renda e economia solidária, direito à alimentação sadia, fortalecimento comunitário e educação do consumidor.

Cocas – rede de participação social

A Comissão Civil de Acessibilidade de Salvador (Cocas) é uma articulação pioneira da sociedade civil da qual participam 14 entidades representativas das pessoas com deficiência e da área de direitos humanos de Salvador.

Desde sua criação, em 1999, atua no monitoramento e promoção de políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. A ação da Cocas está voltada para a construção de novos modelos em que a acessibilidade seja entendida e respeitada como um direito fundamental de todos e todas, e como condição necessária para o desenvolvimento sustentável da sociedade.

Uma das articulações da Comissão é com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia (CREA-BA) na campanha *Fácil Acesso para Todos*, que visa sensibilizar e conscientizar a população e o poder público para o tema da acessibilidade.

A Cocas aposta na comunhão dos diferentes saberes e olhares de todos os atores sociais participantes desse fórum, a fim de dialogar e intervir nos importantes setores e redes da sociedade para uma cidade mais justa e acessível para todas as pessoas.

Entidades que compõem a Cocas:

ABAD (Associação Baiana de Atletas Deficientes), Abadef (Associação Baiana de Deficientes Físicos), APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), Arcca (Acesso e Reintegração à Comunicação, Cultura e Arte), Apada (Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos), ABC (Associação Baiana de Cegos), Apabb (Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência dos Funcionários do Banco do Brasil), Centro Educativo Louis Braille, CVI-Ba (Centro de Vida Independente da Bahia), Cesba (Centro de Surdos da Bahia), FCD (Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes), Morhan (Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase), Pastoral da Saúde, Vida Brasil.

Produção: Vida Brasil

Supervisão: Heron Cordeiro

Redação: equipe do projeto Assessoria Jurídica e Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência

Edição: Daniella Rocha, Vanessa Pugliese

Colaboração: Bruno Passos, Edmundo Xavier, Joice Bonfim, Juliana Santana, Liana Lisboa

Revisão: Daniella Rocha, Heron Cordeiro, Vanessa Pugliese, Islândia Costa, Damien Hazard

Foto da capa: arquivo Vida Brasil

Criação da capa: Patrícia Simplício e Heron Cordeiro

Projeto gráfico e editoração: Grifo Comunicação

Ilustração: Igor Villa

Parceria: Cocas

Apoio: Misereor e Crea-Bahia

Jornalista Responsável: Daniella Rocha (MTb 1767)

Contatos:

SALVADOR/BAHIA

Rua da Mouraria, 74 – Nazaré, CEP: 40.040-090

Salvador-Bahia

Fone: (71) 3321-4382/4688

Fax: (71) 3322-0711

E-mail: salvador@vidabrasil.org.br

Coordenador Geral: Damien Hazard

FORTALEZA/CEARÁ

Rua Antenor Rocha Alexandre, 320 - Parque Manibura, CEP: 60.833-590

Fortaleza - Ceará

Fone (85) 3271-3826/3827

Fax (85) 3271-3828

E-mail: fortaleza@vidabrasil.org.br

Coordenador Geral: Patrick Oliveira

www.vidabrasil.org.br

Salvador - Bahia 2006

É autorizada a reprodução desta cartilha, desde que citada a fonte.

produção



parceria



apoio

